

publicou várias portarias e garantiu o apoio técnico, expandindo, de forma significativa, as possibilidades de atuação da Assistência Social neste contexto.

A atuação do SUAS, neste cenário, alimentou as discussões e produtos do Grupo de Trabalho de Emergência Socioassistencial, contribuindo para o delineamento de orientações, diretrizes e estratégias contidas neste documento.

### **3. FUNDAMENTOS E DIRETRIZES PARA A ATUAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONTEXTOS DE EMERGÊNCIA**

A atuação da política de Assistência Social permite, tradicionalmente, que a população afetada tenha acesso aos serviços básicos disponíveis e seus direitos fundamentais garantidos, durante e após a emergência. Essa prestação de serviços oferece, nesse contexto, apoio à população afetada e a garantia de meios necessários à sobrevivência, bem como a redução de vulnerabilidades e riscos sociais.

Dessa forma, o trabalho socioassistencial a ser desenvolvido com as famílias, comunidades e indivíduos ultrapassa a dimensão primeira do atendimento imediato nessas circunstâncias, devendo ir além e focar na garantia das seguranças socioassistenciais, a partir da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios nos territórios.

Apesar da existência de um serviço específico<sup>7</sup> destinado a famílias e indivíduos em contextos de emergência, o fato deste fenômeno envolver o desencadeamento ou agravamento de situações de vulnerabilidade, riscos e outras formas de violação de direitos, faz com que a resposta da Assistência Social repercuta em ações de ambas as proteções (básica e especial) e na totalidade de seus serviços, programas, projetos e benefícios.

Os contextos de emergência socioassistencial têm como característica primordial a necessária rapidez nas ações de resposta, especialmente quando se trata de questões de sobrevivência da população (alimentação, água e abrigo). Por serem direcionadas a eventos marcados por incertezas e imprevisibilidade, as respostas requerem, em geral, alteração da rotina dos serviços e da metodologia do fazer técnico, exigindo dos profissionais disponibilidade para flexibilização do horário de trabalho, estruturação e implementação de ações nunca desenvolvidas e capacidade para articulação em rede,

---

<sup>7</sup> A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009) define que o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências “promove apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas. Assegura a realização de articulações e a participação em ações conjuntas de caráter intersetorial para a minimização dos danos ocasionados e o provimento das necessidades verificadas.” (p. 57). Além dos objetivos gerais, o documento define o público atendido, objetivos específicos, provisões (ambiente físico, recursos materiais, recursos humanos, trabalho social essencial), aquisições dos usuários (segurança de sobrevivência a riscos circunstanciais), segurança de acolhida, segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social, condições e formas de acesso, gestão da unidade (período de funcionamento, abrangência, articulação em rede), impacto social esperado.

escuta qualificada e trabalho interdisciplinar articulado. Em alguns casos, é necessário, ainda, incorporar novos profissionais ou deslocar profissionais de uma atividade para outra.

Cabe à União, aos estados, municípios e DF assegurar as condições para prevenir tais situações e garantir que famílias e indivíduos, quando estiverem em contextos de emergência, recebam a proteção necessária e tenham seus direitos assegurados.

São diretrizes da atuação da Assistência Social em contextos de emergência socioassistencial:

- **Primazia da coordenação do poder público-estatal:** é dever do Estado assegurar a efetivação de ações socioassistenciais que visem à garantia dos direitos e o acesso da população afetada a meios de sobrevivência e reorganização da vida. As organizações da sociedade civil têm grande importância e responsabilidade neste momento, sob a coordenação das ações de responsabilidade estatal.
- **Ações coordenadas e fortalecimento das capacidades locais:** todas as ações devem ser definidas considerando as demandas específicas do território afetado e pressupõem integração entre os entes federados visando fortalecer as capacidades locais e respostas coordenadas às consequências dos contextos de emergência. Quase sempre, as rotinas precisarão ser flexibilizadas e incrementadas a curto, médio ou longo prazo.
- **Garantia dos direitos, prevenção e combate à violência e violação de direitos:** necessário fortalecimento dos direitos humanos fundamentais e superação das situações de violação e violência, garantidas por meio das seguranças socioassistenciais de sobrevivência (de rendimentos e de autonomia), acolhida e convívio ou vivência familiar que exprimem a proteção social necessária nas distintas fases da vida, diversidade sexual e de gênero, e raça/etnia, prevenindo a recorrência e agravamento de processos que gerem ou acentuam situações de violência, vulnerabilidades sociais, situação de risco pessoal e social e violação de direitos, em face de contextos de emergência. *É importante frisar que a flexibilização de rotinas, métodos e atenção não deve ensejar discursos e práticas de flexibilização de direitos sociais e humanos.*
- **Fortalecimento da participação e do controle social e respeito à cultura local:** é responsabilidade da Assistência Social reconhecer seu/sua usuário/a e, neste caso, a população afetada como ator central na reconstrução da sua história de vida e da comunidade. Portanto, a Assistência Social deve sempre primar pela vocalização e autonomia da população, considerando os saberes locais, a organização comunitária e a participação das famílias nos processos decisórios. É importante incentivar a participação dos/das usuários/as em espaços de discussão e decisões relacionadas aos contextos de emergência (conselhos, organizações da sociedade civil, com representação em

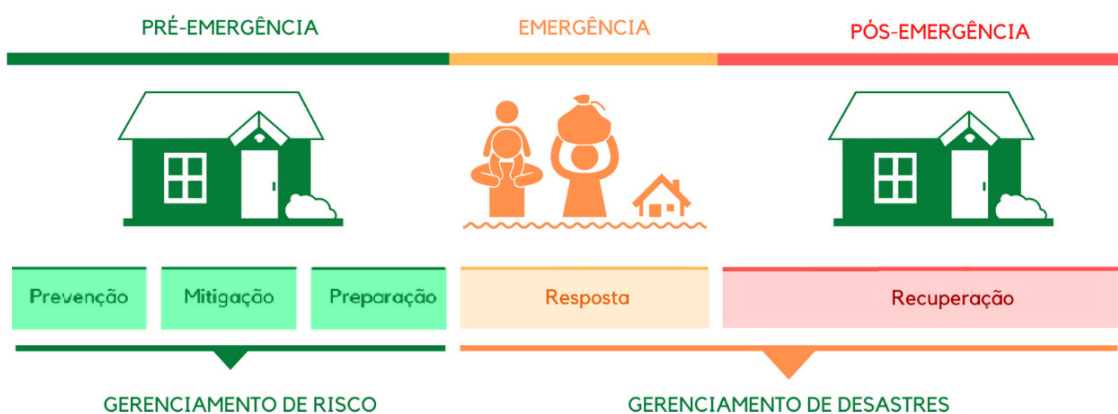
gabinetes/comitês/grupos de crise, ou outros). Igualmente relevante é a atuação dos conselhos de assistência social no acompanhamento das ações socioassistenciais diante destes contextos.

- **Atuação intersetorial:** reconhecimento da importância da atuação em rede, como parte de um sistema integrado de resposta à emergência, envolvendo diversos setores e atores sociais, como, por exemplo, a sociedade civil e aqueles que compõem o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, de forma a atender os direitos individuais e coletivos, bem como minimizar os danos advindos dos contextos de emergência socioassistencial.

#### 4. ETAPAS DA ATUAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: PRÉ-EMERGÊNCIA, EMERGÊNCIA E PÓS-EMERGÊNCIA

Conforme normativos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, as fases de atuação da área, considerando a gestão de risco e a gestão do desastre, são: prevenção, mitigação e preparação, resposta e recuperação.

Segundo a Instrução Normativa nº2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, são **ações de prevenção** as medidas e atividades prioritárias destinadas a evitar a instalação de riscos de desastres. As **ações de mitigação** compreendem as medidas e atividades imediatamente adotadas para reduzir ou evitar as consequências do risco de desastre. As **ações de preparação** são as medidas desenvolvidas para otimizar as ações de resposta e minimizar os danos e as perdas decorrentes do desastre. As **ações de resposta** dizem respeito às medidas emergenciais, realizadas durante ou após o desastre, que visam ao socorro e à assistência à população afetada e ao retorno dos serviços essenciais. As **ações de recuperação** são as medidas desenvolvidas após o desastre para retornar à situação de normalidade, que abrangem a reconstrução de infraestrutura danificada ou destruída e a reabilitação do meio ambiente e da economia, visando ao bem-estar social.



As fases definidas pela área de proteção e defesa civil, conforme acima, inter-relacionam-se com as etapas de atuação do SUAS previstas neste documento, quais sejam: pré-emergência; emergência e pós-emergência.

São exemplos da atuação da Assistência Social, nas diferentes estratégias de atenção em articulação com os conceitos da Defesa Civil:

<b>Gestão</b>	<b>Emergência</b>	<b>Ações de:</b>	<b>Exemplos para a Assistência Social</b>
<i>Gestão de Riscos</i>	<b>Pré-Emergência</b>	Prevenção	Apoio técnicos rotineiros, elaboração de publicações sobre o tema, estudar e participar de grupos de discussão sobre a gestão de riscos;
		Mitigação	Informar as autoridades competentes quando são identificadas pela Assistência Social famílias que estão em situação de risco, realizar o trabalho social com famílias que são retiradas preventivamente de suas casas;
		Preparação	Participar da elaboração dos planos de contingência, preparar fluxos de trabalho para serem executados durante e emergência, discutir sobre quais espaços poderão ser usados no caso de um desastre, treinar equipes para trabalho de campo, participar de simulados, mapear as famílias em áreas de risco;
<i>Gestão de Desastres</i>	<b>Emergência</b>	Resposta	Preparar os alojamentos provisórios, aplicar o Formulário Nacional de Emergências, organizar a concessão e entrega de benefícios eventuais, intensificar as ações do trabalho social com famílias, acionar a rede socioassistencial e demais políticas públicas e organizações da sociedade civil parceiras;
	<b>Pós-Emergência</b>	Recuperação	Restabelecer as atividades rotineiras dos equipamentos, apoiar indivíduos e famílias ao retorno de suas rotinas diárias e na construção de novos projetos de vida.

## 5. PÚBLICOS PRIORITÁRIOS E POPULAÇÕES ESPECÍFICAS

A política de Assistência Social tem como objetivo contribuir para a inclusão e equidade dos/das usuários/as e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais. Segundo a Constituição Federal de 1988, a Assistência Social como política de proteção social visa garantir, a todos que dela necessitem e sem contribuição prévia, a provisão dessa proteção.

Segundo a Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004), é público da Assistência Social: os cidadãos e suas famílias que enfrentam, por sua trajetória ou devido às

circunstâncias de seu ciclo de vida, imposições sociais, econômicas, políticas e de ofensas à dignidade humana. Assim, ocupa-se prioritariamente de famílias e indivíduos que estão em situação de violência, fragilidade e contingência, decorrendo situações de vulnerabilidade e risco social.

Os contextos de emergência socioassistencial afetam a população como um todo, mas os riscos e as consequências não se distribuem de forma aleatória entre os diferentes grupos sociais<sup>8</sup>, posto que fragilizam, de forma mais contundente, o público usuário da Assistência Social, já expostos a contextos anteriores de vulnerabilidade e risco.

A política de Assistência Social historicamente tem priorizado o atendimento a famílias e indivíduos que mais necessitam de proteção e suporte específico e a pessoas que mais necessitam de cuidados, mais expostas a situações de violação de direitos e violência, crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, gestantes e nutrizes, povos e comunidades tradicionais, migrantes e refugiados, pessoas em situação de rua, pessoas vítimas de abuso e exploração sexual, trabalho infantil e outros.

As emergências e as situações de inseguranças sociais que delas decorrem, incidem sobre a capacidade das famílias e indivíduos em superar danos, vencer preconceitos e estigmas, recuperar modos de vida e de subsistência. Ao lidar com o estresse, violações e rupturas ocasionadas por eventos involuntários, as populações demandam, ainda, atenção diferenciada e adequada para ampliar e fortalecer sua capacidade de enfrentar os agravos, as dificuldades, recompor laços sociais e traçar projetos futuros de vida. Em um contexto de emergência é necessário um olhar cuidadoso e minucioso para identificação do público afetado, e à priorização do atendimento, de acordo com cada situação, a fim de se viabilizar o acompanhamento destas pessoas.

A Portaria Interministerial nº 2, de 6 de dezembro de 2012 que instituiu o Protocolo Nacional Conjunto para a Proteção Integral a Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência em Situação de Riscos e Desastres, aponta este público como prioritários. Tal protocolo sugere atenção especial a indivíduos que devido à sua situação de dependência de cuidado, não podem por meios próprios, prover respostas a uma possíveis contextos de emergência.

Além disso, é necessário o olhar para públicos que já vivem de forma isolada e muitas vezes invisibilizados, como os povos e comunidades tradicionais e populações que vivem em zonas rurais como agricultores familiares, assentados e acampados, trabalhando na lógica da matricialidade sociofamiliar e do diagnóstico territorial, levando em consideração a grande diversidade sociocultural das famílias como forma de dar o devido atendimento. Muitas dessas comunidades ainda se encontram na invisibilidade, silenciada por pressões econômicas, fundiárias, processos de discriminação e exclusão

---

<sup>8</sup> Segundo Barcelos e Oliveira (2010), os dados do IBGE revelam que o risco de ser afetado por situações de emergência são maiores em populações mais pobres, mas obedece aos padrões de desigualdade e segregação social que marcam a estruturação das cidades. Isso porque populações mais vulneráveis residem ou utilizam os territórios de maior vulnerabilidade ambiental. Além disso, a capacidade de resposta e resiliência entre os mais pobres é menor devido às condições mais precárias na qual estão.

social. Nestes casos, é essencial a diretriz de respeito à cultura e a trajetória de vida das famílias e indivíduos.

Ressalta-se que a necessidade de olhar atentamente para a população em situação de rua. Este é um grupo populacional bastante heterogêneo, caracterizado pela pobreza extrema, os vínculos familiares e comunitários interrompidos ou fragilizados e que, devido a inexistência de moradia se encontra exposta a muitas situações de risco.

Sendo assim, é essencial que a busca ativa a essas populações seja intensificada para que se diagnostique a real necessidade das comunidades, sobretudo em contextos de emergência socioassistencial. Somente com informações sobre os territórios e as populações que ali residem é possível realizar a articulação intersectorial, melhorias de acesso e atendimento.

Há também algumas situações bem peculiares dos contextos de emergência que trazem a priorização do atendimento a usuários como familiares de desaparecidos, desabrigados e desalojados. As pessoas desalojadas são aquelas que foram obrigadas a abandonar temporária ou definitivamente sua habitação, em função de evacuações preventivas, destruição ou avaria grave, decorrentes da emergência. Estes não necessariamente carecem de serviço de acolhimento, pois dispõem de alternativas como a casa de parentes/amigos, hotéis ou similares, entre outros. As pessoas desabrigadas são aquelas cuja habitação foi afetada por dano ou ameaça de dano e que necessita de abrigo temporário/provisório em serviço de acolhimento coordenado pelo poder público.

É importante ressaltar que os contextos de emergência socioassistencial não escolhem seus alvos. Muitas famílias e indivíduos afetados que anteriormente não eram público da Assistência Social, chegam à rede socioassistencial justamente em razão do contexto. Isso quer dizer que a Assistência Social precisa expandir os horizontes rotineiros de atuação para abarcar as novas famílias e indivíduos que passam a dela necessitar.



Como dito anteriormente, existem diversas situações de anormalidade e este documento não tem como propósito exauri-las. Ressalta-se ainda que a própria situação pode levantar necessidades novas e específicas de públicos prioritários. Portanto, novos contextos, exigem que seja feita a reflexão de quais os públicos que carecem atenção especial do SUAS em cada situação. Para a escolha dos grupos prioritários é importante, levar em consideração os graus de vulnerabilidade e risco social das famílias e indivíduos que já são públicos da atuação da Assistência Social e o grau em que as famílias e indivíduos foram afetados pelo contexto de emergência.



## 6. O SUAS e PARCEIROS IMPORTANTES<sup>9</sup>

Mais um ponto importante sobre a política de Assistência Social no contexto de emergência se refere à sua capacidade operativa de potencializar a articulação entre as redes de proteção social das políticas setoriais (saúde, habitação, defesa civil, esporte, cultura, lazer, educação etc.) tendo em vista a execução com prontidão e qualidade. As ações de resposta pressupõem, também, a atuação em equipe, compartilhamento de informações e encaminhamento para a rede socioassistencial e setorial. É importante lembrar que muitas vezes a Assistência Social é a porta de entrada das famílias e indivíduos a outras políticas setoriais, sendo o inverso também verdadeiro: outras políticas públicas encaminhando para os serviços e programas do SUAS. Neste sentido, é primordial apontar as interrelações da política de Assistência Social com as demais políticas públicas e organizações da sociedade civil.

Uma das áreas com a qual a política de Assistência Social estabelece maior correlação é a Defesa Civil. A Política Nacional de Proteção e Defesa Civil é a responsável pela gestão de riscos e desastres e materializa-se através do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), visando articular as ações de prevenção, mitigação, preparação,

<sup>9</sup> Informações mais detalhadas sobre a Defesa Civil e Saúde e respectivas decretações estão nos anexos.

resposta e recuperação, relacionados aos desastres recorrentes ou súbitos no país. Através de seus órgãos executores, tem a missão de envolver os atores públicos e privados, segundo a vocação institucional e a expertise de cada um, para que os desastres não aconteçam (gestão de riscos) ou minimizar seus efeitos e reconstruir áreas afetadas (gestão de desastres).

Considerando que as pessoas são o principal foco da gestão dos riscos e desastres, a política de assistência social tem um papel fundamental no SINPDEC, especialmente no mapeamento de riscos sociais, na identificação das demandas de prevenção e mitigação de riscos e nas ações de socorro e assistência humanitária.

Historicamente, a área de defesa civil teve, como foco principal, o desastre e ações relacionadas às situações emergenciais, contemplando o atendimento direto à população afetadas, e provendo o necessário apoio para fazer face aos impactos dos eventos adversos.

Para a política de Proteção e Defesa Civil, a proteção social inclui um conjunto de políticas, programas e normas destinadas a reduzir a probabilidade da ocorrência de riscos e de desastres. Inclui ações para mitigar os riscos, ou seja, reduzir as consequências negativas a eles associadas. A proteção social avalia a existência de fontes de riscos e de vulnerabilidades, que podem ser estruturais (alto nível de pobreza, concentração de pessoas pobres em determinadas áreas, falta de acesso a serviços básicos, desemprego etc.) ou transitória (condições naturais ou climáticas – terremotos, inundações, secas, furacões, pragas, epidemias, entre outras)<sup>10</sup>.

A política de Assistência Social é parte integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC)<sup>11</sup>, incluindo todos os entes federados, em conjunto com as políticas de Desenvolvimento Regional, Política Ambiental, Política Urbana, entre várias outras. E, portanto, as/os trabalhadoras/es do SUAS são agentes de proteção e defesa civil.

A Constituição Federal de 1988 recolocou o lugar da proteção social no Brasil, instituindo o caráter redistributivo, a responsabilidade pública, a ampliação dos direitos sociais, a universalização do acesso e expansão da cobertura. Assim, é exatamente o caráter de proteção social que recoloca o lugar da política de Assistência Social dentro do SINPDEC. E ao mesmo tempo, traz para a política de Assistência Social a corresponsabilidade em relação aos objetivos deste sistema. (Anexo II)

A Assistência Social mantém, também, articulação com as “Emergências em Saúde Pública”. Este termo foi instituído pela Assembleia Mundial de Saúde (WHA), em 2005, com a aprovação do novo Regulamento Sanitário Internacional (RSI).

---

<sup>10</sup> Adaptado de MANUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL: A POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, 2017

O termo emergência em saúde pública de importância internacional é definido no RSI (2005) como sendo um evento extraordinário determinado, como: a) constituindo um risco de saúde pública de um país para outro por meio da propagação internacional de doenças; e b) potencialmente requerer uma resposta internacional coordenada.

Alinhado com as recomendações internacionais, o Ministério da Saúde (MS), através do Decreto Nº 7.616, DE 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS), estabeleceu os procedimentos para o reconhecimento das Emergências em Saúde Públicas. (Anexo III)

Outro ator que mantém uma relação intrínseca com a atuação da Assistência Social é o sistema de defesa e garantia de direitos que incluem tanto os órgãos do executivo, como órgãos do Sistema de Justiça, Ministério Público, Defensorias, Tribunais e Varas para atuar na defesa e garantia dos direitos (individuais e coletivos) e prevenção e combate à violência e violação de direitos, inclusive quando há agentes externos causadores e/ou responsáveis pela reparação de danos<sup>12</sup>.

Tanto a decretação de Estado de Calamidade Pública e de Situação de Emergência, bem como a Emergência em Saúde Pública possuem impactos humanos e sociais importantes e, portanto, podem demandar a atuação da política de Assistência Social<sup>13</sup>.

Geralmente, a gestão intersetorial nestas situações geralmente materializa-se em espaços de articulação e gestão sistêmica. Estes espaços podem ser gabinetes/comitês/grupos de crise e/ou centros de operação e precisam ser institucionalizados nos municípios/DF. Dentro destes, cabe à Assistência Social:

- ✓ Participar da elaboração de planejamentos preventivos que podem ser institucionalizados nos planos de contingência/plano de resposta no que se refere a atuação da Assistência Social;
- ✓ Providências à publicação do decreto de situação de emergência e reconhecimentos posteriores;
- ✓ Avaliar, por meio de diagnóstico emergencial, a situação da população afetada, sobretudo do público mais vulnerável no que diz respeito a demandas socioassistenciais;
- ✓ Coordenar e providenciar as ações de resposta para socorro e assistência às famílias e indivíduos, incluindo as ações socioassistenciais;
- ✓ Coordenar/Apoiar a instituição e alojamentos provisórios e ações de acolhimento às famílias e indivíduos;
- ✓ Definir estratégias e mobilizar as equipes técnicas da Assistência Social para atendimento à população afetada;

---

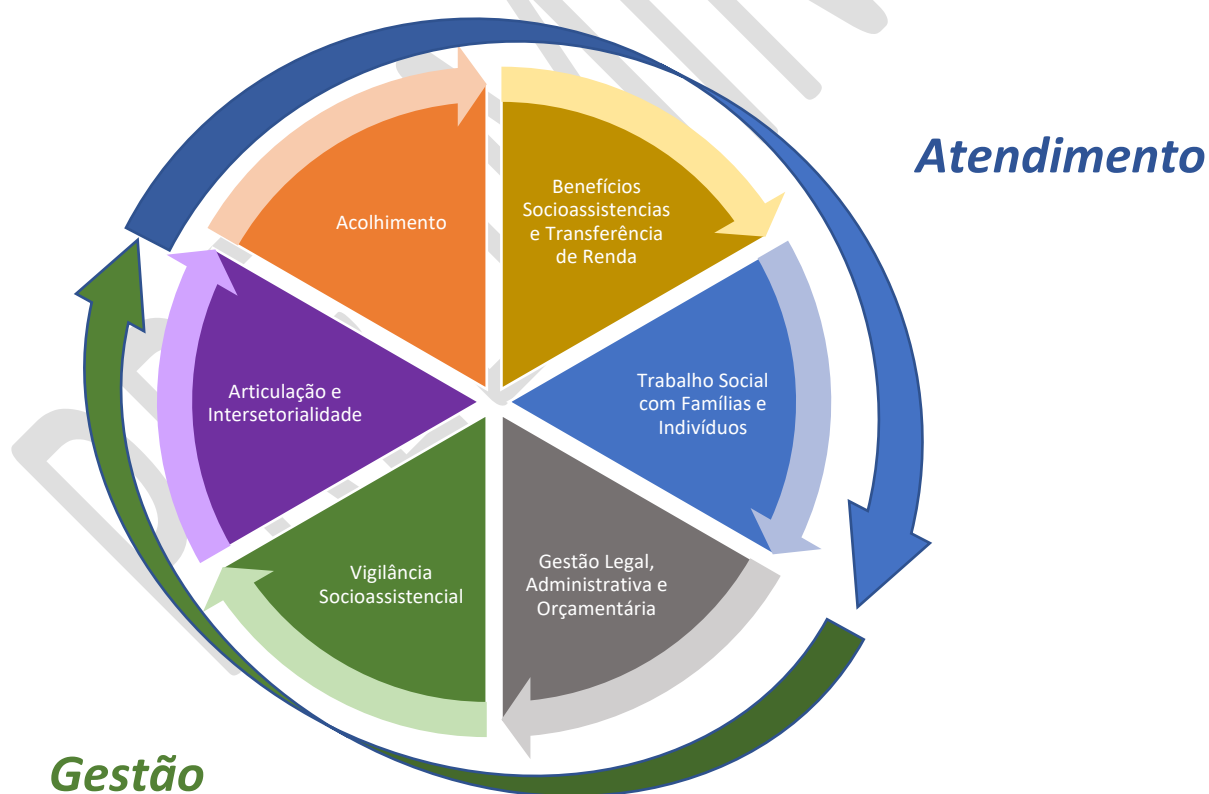
<sup>12</sup> Quando o desastre é de origem humana, os processos de responsabilização/reparação/indenização são iniciados. O ator causador é aquele que provocou o desastre e o ator responsável pela reparação do dano é o responsável pelas tratativas e respostas relativas à reparação/indenização das pessoas afetadas. Estes podem ser o mesmo, quanto podem ser distintos.

<sup>13</sup> O anexo II traz de forma mais concreta os procedimentos para a decretação de emergência e o Anexo III traz mais informações sobre a Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional (ESPIN).

- ✓ Providenciar a transferência de recursos e apoios financeiros próprios da Assistência Social;
- ✓ Reestabelecer os serviços essenciais;
- ✓ Atuar/Apoiar os processos de doações e voluntariado;
- ✓ Elaborar e executar procedimentos de busca ativa de famílias e indivíduos que precisam ser inseridos em serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais;

## 7. EIXOS ESTRATÉGICOS

Este documento é dividido em 6 eixos estratégicos de atuação. Cada eixo é organizado conforme as etapas de pré-emergência, emergência e pós-emergência e segundo responsabilidades dos entes federados quanto à atuação do SUAS. Diante da emergência, é importante que seja garantida a proteção socioassistencial às famílias e indivíduos afetados, por meio dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Além disso, é necessário assegurar a continuidade das ofertas àqueles que já se encontram em acompanhamento/atendimento pela rede socioassistencial do SUAS.



1. **Eixo Gestão Legal, Administrativa e Orçamentária:** tem por objetivo indicar as ações necessárias quando à gestão normativa, administrativa e orçamentária para atuação nas situações de pré-emergência, emergência e pós-emergência em âmbito municipal/distrital, estadual e federal.
2. **Eixo Vigilância Socioassistencial:** tem como responsabilidade a produção, sistematização e análise das informações tempestivas e confiáveis que são tão difíceis de serem consolidadas durante uma emergência. Por meio das informações, a Vigilância Socioassistencial apoia atividades de planejamento, organização e execução das ações realizadas pela gestão da emergência e pelos serviços que atuam neste momento.
3. **Eixo Trabalho Social com Famílias e Indivíduos:** tem centralidade na família e no território, reconhecendo as famílias e seus membros como sujeitos de direitos e tendo por foco as potencialidades e vulnerabilidades presentes no território de vivência. Atende as necessidades dos usuários através de dois níveis de proteções: a proteção social básica e a proteção social especial, visando à provisão de serviços, programas, projetos e benefícios e integrando as ações das demais políticas setoriais, e também por outras organizações da sociedade civil.
4. **Eixo Benefícios Socioassistenciais e Transferência de Renda:** traz a atuação da Assistência Social no que se refere aos benefícios, sistematizando informações sobre a oferta (concessão e entrega) de Benefícios Eventuais, procedimentos a serem adotados quanto ao Benefícios de Prestação Continuada (BPC) e em relação ao Programa Bolsa Família (PBF).
5. **Eixo Acolhimento:** os serviços de acolhimento compõem a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS e pode ser ofertado para diferentes públicos e modalidades: crianças e adolescentes, adultos e famílias, pessoas com deficiência, pessoas idosas, entre outros. Deve assegurar proteção integral a famílias e indivíduos afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitário de origem e atuar no resgate dos vínculos familiares e comunitários, ou para a construção de projetos de vida a partir de novas referências. Entre as possibilidades de oferta, estão os acolhimentos emergenciais para famílias e indivíduos desabrigados ou desalojados, que visam promover apoio e proteção à população afetada com a oferta de alojamentos provisórios, assegurando provisões de ambiente físico, recursos materiais, recursos humanos e trabalho social.
6. **Eixo Articulação e Intersetorialidade:** a gestão de contextos de emergência socioassistencial implicam na adoção de medidas que envolvam diversos setores e atores sociais, tendo como objetivo desenvolver um conjunto de ações e políticas públicas voltadas à proteção social, principalmente no alcance da identificação e de soluções das vulnerabilidades existentes no território. Por sua complexidade, ao envolver uma gama variada de setores, a intersetorialidade exige atenção e

planejamento, de forma a não deixar em segundo plano os vínculos existentes e já estabelecidos, as memórias e os direitos individuais e coletivos, e demais aspectos subjetivos envolvidos.

**É importante ressaltar a inter-relação entre todos os eixos deste documento e a recomendação de leitura conjunta de todo o material. Alguns trechos são similares aos diferentes eixos, mas carregam em si a peculiaridade do olhar de cada ente federado e a integração necessária entre as ações.**

Boa leitura!

PRELIMINAR